



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 314 | 18 de março de 2022 Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.275, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas ao enfrentamento de emergência em saúde de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 (Novo coronavírus), no âmbito do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a determinação dos demais entes e esferas governamentais;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde do Município é de baixa complexidade,
DECRETA:

Art. 1º. Fica no Município de Espírito Santo do Turvo, flexibilizadas as medidas de restrição do uso de máscaras faciais pela população em geral e informadas neste Decreto por prazo indeterminado, sugerindo à população que mantenha o seu uso em locais abertos, bem como o distanciamento social e a manutenção das medidas sanitárias.

Art. 2º. A partir desta data, continua obrigatório o uso de máscaras na Unidade Básica de Saúde e nos veículos públicos municipais do Município de Espírito Santo do Turvo sob pena de aplicação de penalidade.

Art. 3º. No caso de descumprimento do presente Decreto, serão aplicadas as sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 1 | Edição 001 | 12 de setembro de 2020 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Art. 4º. Fica Autorizada a expedição de alvarás e a consequente entrada no perímetro do Município de vendedores ambulantes advindos de outras cidades, devendo serem obedecidas todas as normas sanitárias vigentes em relação ao controle da pandemia ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 (covid 19) e, no caso de desobediência, das autoridades de fiscalização e sanitárias, a imposição da penalidade, além da cassação do alvará concedido.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 17 de março de 2022.

Laércio Lauder da Silva
Prefeito Municipal em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal em Exercício: Laércio Lauder da Silva

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3235-7500